

decides:

1. Decision of the Council No. 4 of 1968 shall remain in force until 1st May 1971.
2. The secretary-general shall deposit the text of this Decision with the Government of Sweden.

Decisão do Conselho Misto n.º 1 de 1970

(Adoptada na 6.ª Reunião Simultânea em 19 de Fevereiro de 1970)

Emenda do Apêndice I ao Anexo B à Convenção

O Conselho Misto,

Tendo em consideração o parágrafo 6 do artigo 6 do Acordo,

Tendo em atenção as Decisões do Conselho Misto n.º 1 de 1968 e n.º 2 de 1969,

decide:

1. A Decisão do Conselho n.º 1 de 1970 * será também obrigatória para a Finlândia e aplicar-se-á às relações entre a Finlândia e as restantes Partes do Acordo.
2. O secretário-geral da Associação Europeia de Comércio Livre depositará o texto da presente Decisão junto do Governo da Suécia.

* O texto da Decisão do Conselho n.º 1 de 1970 encontra-se em anexo.

Decisão do Conselho n.º 1 de 1970

(Adoptada na 6.ª Reunião Simultânea em 19 de Fevereiro de 1970)

Emenda do Apêndice I ao Anexo B à Convenção

O Conselho,

Tendo em consideração o parágrafo 5 do artigo 4 da Convenção,

Tendo em consideração as Decisões do Conselho n.º 4 de 1968 e n.º 5 de 1969,

decide:

1. A Decisão do Conselho n.º 4 de 1968 permanecerá em vigor até 1 de Maio de 1971.
2. O secretário-geral depositará o texto da presente Decisão junto do Governo da Suécia.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 14 de Maio de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 15 de Abril findo, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

De:

Artigo 53.º, n.º 1), alínea 5 «Mosteiro da Batalha»	— 250 000\$00
Artigo 53.º, n.º 1), alínea 29 «Outros edifícios públicos»	— 750 000\$00
	— 1 000 000\$00

Para:

Artigo 53.º, n.º 1), alínea 1 «Castelos e monumentos nacionais»	+ 750 000\$00
Artigo 53.º, n.º 1), alínea 4 «Mosteiro de Alcobaça»	+ 250 000\$00
	+ 1 000 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 29 do supracitado mês de Abril, o acordo prévio de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Maio de 1970. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 681.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Alínea 5 «Escola do Corpo Coral do Teatro»	— 34 200\$00
--	--------------

Do n.º 2) «Subsídios não reembolsáveis no todo ou em parte»:

Alínea 1 «Espectáculos a cargo de entidades que utilizam o Teatro»	— 10 800\$00
Alínea 2 «Espectáculos realizados por diversas entidades com fins beneficentes ou outros»	— 30 000\$00
	— 75 000\$00

Para o n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Alínea 2 «Temporada de Ópera»	+ 75 000\$00
---	--------------

Esta alteração mereceu, por despacho de 8 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Maio de 1970. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.